

“LEI Nº 4.096, DE 17 DE JUNHO DE 1.997”

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CRECHE
“LAR ANDRÉ LUIZ”**

LEONEL SALVADOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, sem ônus para os cofres públicos municipais, a **CRECHE “LAR ANDRÉ LUIZ”**, sediada neste Município de Itu, à Rua Therezinha das Graças Elias Schanosky, Nº 48, Parque Industrial, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob Nº 54.341.730/0001-85, e com o Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca sob Nº 28.203.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
aos 17 de Junho de 1.997


LEONEL SALVADOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 17 de junho de 1997.


PROFª MARIA DO CARMO CARNEIRO
Coordenadora da Assessoria Técnico Legislativa